

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 03/2023

1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.096.514-9
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA - APROMA
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) – R\$ R\$ 84.090,77** Receita Operacional Bruta: 2020 R\$ 33.458,69 / 2021 88.542,55 / 2022 R\$ 130.271,06.
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 32 beneficiários / 36 ativos com DAP.
- 1.7. **CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO:** hortícolas/hortifrutis, cereais, leite, erva-mate, ervas medicinais e produtos de panificação e confeitaria / Olericultura, fruticultura e feijão.
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 258.893,33**
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS – R\$ 258.893,33**
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES – R\$ 0,00**
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) – R\$**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 04 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme 25.1 do Edital).

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação do Projeto de Negócio.

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA - APROMA encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023) devido ao Projeto de Negócio ter sido DESCLASSIFICADO, em razão de não ter alcançado a pontuação mínima de 60 pontos totais, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital.

Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela APROMA, a Comissão tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);
- b) A interposição do recurso pela **APROMA** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida no critério ambiental e critério social, objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela

Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios qualidade da proposta ambientais e sociais

- c) Na interposição de recurso para a etapa de seleção e classificação do Projeto de Negócio, a OSC apresentou documentos, exclusivamente, para efeito comprobatório e/ou elucidativo de informações contidas no Projeto de Negócio, submetido ao Edital 001/2023 na fase de inscrição, os quais foram analisados pela Comissão de Seleção de Projetos, à luz do art. 49 da Lei Est. nº 20.656, de 2021.
- d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:
- i. **Critério Ambiental – Item 2** o projeto apresenta uma prática de promoção de produção agroecológica orgânica com apenas a certificação de orgânico emitido pelo Tecpar para Nelci José Sott e Elenir Bayerl Scott válido até 15/12/2023; Certificação de orgânico emitido pelo Tecpar para Eurico Álvaro Ferreira e Solei de Jesus Lima válido até 27/11/2023; Contrato de Licenciamento para José Henrique de Andrade Moraes / Lourdes de Moraes Folha 253 –Estratégia de Marketing – Certificado de Produto/Selo Orgânico: O objeto do projeto contribui para o emprego de produtos oriundos do uso sustentável, apresenta 03 práticas de promoção da produção agroecológica orgânica ou sociodiversidade.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e passa a pontuação neste item2 para 10 pontos.

- ii. **Critério Social – Item1** O projeto a apresenta 52 agricultores beneficiários diretamente envolvidos no projeto de negócios.
- iii. *Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e passa a pontuação neste item1 para 03 pontos.*

A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO da APROMA** em razão do que a pontuação do critério econômico (06 pontos) não atingiu a pontuação mínima (12 pontos) e também quanto a pontuação total (56 pontos) não atingiu a pontuação mínima (60 pontos), portanto à **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto é em virtude do não atingimento da pontuação mínima no critério econômico e da pontuação total de pontos.

Curitiba, 13 de março de 2024

(assinatura eletrônica)

Alceu Luiz Assmann

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Resolução Seab nº 73/2023)



ePROCOLO



Documento: **21.096.5149_APROMA_Respostarecurso_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alceu Luiz Assmann (XXX.214.630-XX)** em 05/04/2024 16:34 Local: IDR/SERV.

Inserido ao protocolo **20.617.033-6** por: **Jefferson Vinicius Meister** em: 05/04/2024 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
640b8ef2975942f253093a8f1b0d00a8.